



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA ADITIVA Nº 06 /2016 - CCS
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao PLC 1370/2016, que "autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências."

Adicione-se § 5º ao art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 5º Será contratada empresa especializada em precificação de ativos financeiros, Bancos de Investimento, Auditorias Especializadas, Agências de Rating e/ou Consultorias Especializadas, com notório conhecimento e experiência na prestação desses serviços.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, de maneira a garantir que tais análises sejam fundamentadas em critérios técnicos e admissíveis ante aos órgãos de controle.

Sala das Comissões,


SANDRA FARAJ
Deputada Distrital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
N.º _____ / _____
FOLHA _____ RUBRICA _____